- 6.1. Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos com-pletos, nos termos do parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 17.041/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais, com prioridade ao de maior Idade; 6.2. Te
- -Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduziuo pera cui 11.689, de 10/08/2008, direito este reconhecido para quen nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal n exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10 de agosto de 2008.

 6.2.1. Para que se beneficie deste critério de desempate, o candidato deverá:
- a) informar, no ato da inscrição, sua condição de ter exerci do a função de jurado;
- b) estar ciente de que, no ato do exercício, deverá apresen
- os a lunção de jurado.

 I) estar cierte é que, no ato do exercício, deverá apresentar prova documenta de que exerceu essa função,
 6.2.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já
 exercua a função de jurado, se beneficie deste critério de desarpate e não comprove documentalmente esta condição no ato
 do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
 6.3. Tiver inscrito no "Cadastro Unico para Programas
 Sociais do Governo Federal";
 6.4. Maior pontuação obtida na somatória dos itens constantes na Formação Académica;
 6.5. Maior pontuação obtida na somatória dos itens constantes em Experiências Profissionais;
 6.6. Maior pontuação obtida na somatória dos itens constantes na Formação Complementar na área da disciplina;
 6.7. Maior pontuação obtida na somatória dos itens constantes nas Publicações;
 6.8. Maior pontuação dotad na somatória dos itens constantes nas Publicações;
 6.8. Maior pontuação dotad na somatória dos itens constantes nas Publicações;
 6.8. Maior pontuação dotad na somatória dos itens cons-

- 6.8. Maior pontuação obtida na somatória dos itens cons tantes nas Participações em Congressos, Workshops e similares
- tantes nas Participações em Congressos, Workshops e similares; 6.9. Maior Idade. VI DOS RECURSOS: 1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis após a concretização do evento que lhes disser respeito, tendo como termo inicial o 1º (primeiro) dia túti subsequente a data de acorrência da publicação no Diairo Oficial do Estado DOE, de Edital do Resultado da Análise do Memorial Circunstanciado e Classificação Final, no horário das 10H30 às 17H30 das 17H00. 1.1. O recurso interposto pelo candidato deverá ser entregue e protocolizado na Unidade de Ensino onde se inscreveu, em duas vias foriginal e cópia, e na hipótese do acorrência das situações previstas nos subitens 1.1. e 1.2. do Item 1 do inciso VII do presente Edital, o recurso odeverá ser dirigido ao Ditertor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela continuidade do certame.
- da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela continuidade do certame.

 12. O prazo de 3 (três) dias úteis previsto no item 1 do presente Inciso não se aplica ao item 9 do ANEXO II do presente Processo Seletivo Simplificado.

 2. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.

 3. Cada questão ou item deverá ser apresentado com argu-
- mentação lógica e consistente.
- A. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado, desde que devidamente
- fundamentado.

 5. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo, expressos em termos adequados e respeitosos, e que apontem circunstâncias que os justifiquem.

 6. O recurso interposto por procurador só será aceito se esti-
- ver acompanhado do respectivo instrumento de mandato e de cópia reprográfica do documento de identidade do procurador.
- 7. Não serão aceitos recursos interpostos por via postal, fax, internet, telegrama ou outro meio que não seja o específicado neste Edital, que não contenham os elementos determinados nos itens anteriores ou que estejam fora do prazo estipulado no item 1 deste Inciso.
- e inciso. reciacão do recurso é de competência do Diretor da
- 8. A apreciação do recurso é de competência do Diretor da inidade de Ensino, cuja decisão e publicada no DOI.

 8.1. O prazo para publicação em DOE do resultado do ecurso será de até 15 (quinze) dias, tendo como termo inidial o 1º (primeiro) dia útil subsequente a data de protocolo do recurso pedo candidato.

 8.2. O prazo de até 15 (quinze) dias previsto no subitem amerior, não se aplica ao item 9 do ANEXO II do presente Processo Seletivo Simplificado.
- candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via DOE
- 10. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpos-tos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas decisões. VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: 1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento do
- decisões.

 VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

 1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento do presente Edital es seu compromiso de aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado agui estabelecidas.

 11. Objetivando garantir os principios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles, o de moralidade e impessoalidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuda à Direção de outra Unidade de Erolaro, verificada a necessidade da realização do Processo Seletivo Simplificado por atribuda à Direção de outra Unidade de Erolaro, verificada a necessidade da realização do Processo Seletivo Simplificado por atribuda à Direção de outra Unidade de Erolaro.
- Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Ensino, os candidatos inscritos deverão ser comunicados de
- de Ensino, os candidatos inscritos deverão ser comunicados de tal situação, mediante ato do Divertor da FATEC para qual se destina o certame, a ser divulgado no Diário Oficial do Estado, e nas dependências da Unidade de Ensino. 2. E de inteira responsabilidade do candidato acompanhar, pelo Diário Oficial do Estado, Portal de Concursos Públicos do Estado de São Paulo (mantido pela Unidade Central de Recursos Humanos do Estado, da Secretaria da Fazenda e Planejamento) e site do CEETEPS, ou por meio de divulgações afixadas nas dependências da Unidade de Ensino, ou no site da FATEC (quan-rho brusen) a multiparações de trodos os Efitais:
- dependências da Unidade de Ensino, ou no site da FATEC (quan-ho houver), as publicações de todos os Editais. 3. A admissão far-se-a por prazo determinado, na clase de Porfessor de Ensino Superior, no Padrão I-A, conforme disposto no caput do presente Edital. 3.1. A admissão du professor será feita por hora-aula em tumos e horários artibuídos pela Coordenadoria/Departamento
- de Curso, semestralmente e, para cada 02 (duas) horas-aula ser. atribuída 01 (uma) hora atividade (50%) para o desenvolvimen
- artibulos II (uma) norá atividade (20%) para o desenvolvimen-to das atividades inerentes à função, incluindo preparo de aulas e reuniões pedagógicas, dentre outras, a serem desenvolvidas pelo professor, a critério de sua Direção e do Plano de Curso. 3.2. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será celebrado pelo prazo máximo de 1 (um) ano, prorrogável se necessário for por igual período, nos termos do parágrafo 5º do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pola inciso AV de acrescentado.
- do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo iniciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014. 4. O inicio do exercicio è condicionado à entrega do atestado de Saúde Ocupacional, demonstrando sua aptidao para o exercicio da função pública de docente e a india, a publicação do Ato Decisório, em caso de encontrar-se em acumulação remunerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.
- azo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, a partir da data da homologação
- será de 01 (um) ano, a partir da data da homologação pelo Directo da FATE, podendo ser prorrogado por mais 01 (um) ano, a critério da Direção da Unidade de Ensino.

 6. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra FATEC, a critério dos Directores das Unidades de Ensino.

 6.1. O Edital de Convocação será providenciado pela Unida-
- de de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a ordem de classificação final.
 6.2. O candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação no outra Unidade

- uma nova convocação neste Processo Seletivo Simplificado.
 6.4. Em cartafer excepcional, e a critério da direção da FATEC, poderão ser convocados candidatos classificados e excedentes, para ministrar aulas em disciplina diferente daquela oferada no Processo Seletivo Simplificado, desde que pertenente a área informada no item 2 do iniciso I do presente Edital, após a mamífestação do órgão competente do CEETEPS.
 6.5. Excepcionalmente, o candidato melhor classificado no Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra
- FATEC, a critério dos Diretores das Unidades
- Processo Seletivo Simplincado poderá ser aproventado em outra AFEC, a criterio dos Diredores das Unidades.

 RATEC, a criterio dos Diredores das Unidades.

 S.1.1 O candidato que recusar assumir a função na condição mencionada no subtiem 6.5. do presente inciso, ou não comparecer na data prevista para a manifestação na outra Unidade de Ensino, não pederá o direte à nova conovocação na Unidade de Ensino, mão pederá o direte à nova conovocação nas Condidato que vier a ser admitido na condição mencionada no sublitem 6.5 do presente inciso, por ter exercido direito decornette da habilitação na seleção pública, não poderá beneficiar-se de uma nova convocação neste Processo Seletivo Simplificado.

 7. A inexatidão de inormações ou irregularidades de decornentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuizo das sanções penais aplicáveis á falsidade de declaração.

 8. Caberá a candidato comprovar que os diplomas, cer-
- Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, cer tificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exte-rior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.
- UNICIAI.

 9. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos beneficios do Estatuto da 9.1. Em logrando êxito no Processo Seletivo Simplificado, o
- 9.1. Em logrando extro no Processo sereuvo simplinicator, estrangeiro que não cumpira a evidencias previstas nos subitens 12.1 a 1.2.3 do item 1 do Inciso III do presente Edital, será decisastificado do mesmo.

 10. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, estaleacimento ou informações sobre os documentos previstos no Edital.
- 11. O candidato que aceitar as aulas oferecidas, mas não entregar a documentação para formalizar a admissão ou não entrar em exercício, nos prazos estipulados, terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo
- icado.

 Todas as fases referentes ao Processo Seletivo Simplifi-erão publicadas no Diário Oficial do Estado em sua Seção como divulgadas no Portal de Concursos Públicos do Estado de São Paulo (mantido pela Unidade Central de Recurso: Estado de Sao Paulo (mantido pela Unidade Central de Recursos Humanos do Estado, do Secretaria da Fazenda e Planejamento) e site do CEETEPS, e ainda, añxadas nas dependências da Unidade de Ensino, ou no site da FATEC (quando houver). 12.1. A Deliberação CEETEPS 017 de 16/07/2015, encontra--se afixada nas dependências da FATEC. ANEXO I – AQUES REFERE O ITEM 12 DO INCISO III – DAS
- CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO, DO EDITAL N 120/04/2020
- __, portador da Eu, ______ Célula de Identidade RG n° ______ Leura de Identoade KG n° e inscritio CFF sob n° yenho à presença do Diretor da Unidade de Ensino solicita, em conformidade com Decreton n° 55.88, de 1703/2010, a indusão e uso do meu nome social, para todos os fins de tratamento relacionados ao Processo Seletivo Simplificado de Professor de Ensino Superior, Editaj n° 12/00/42/20.

Nestes termos, Pede deferimento.

Assinatura do requerente obs.: Este requerimento preenchido deve ser protocolado na até o último dia das inscrições.

ANEXO II A QUE SE REFERE O ITEM 13 DO INCISO III – DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO, DO EDITAL Nº 120/04/2020 DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA

- и и эътемм ие туптим, до DIFERENCIADA
 A pontuação diferencida (PD) para pretos, pardos e indigenas autorizada pela Lei Complementa nº 1.259, de 15 de janeiro
 de 2015, e instituía de disciplinada pelo Derector nº 63,979, de
 19 de dezembro de 2018, consiste em acréscimos na pontuação
 final dos candidatos beneficiários do Processo Seletivo Simplificado, conforme fatores de equiparação especificados no citado
 Derento nº 68 379/20198. Decreto nº 63.979/2018:
- . Nos termos do artigo 2º do Decreto nº 63.979/2018, 1. Nos termos oo arrigo 2º oo uecreto nº oo.3-9/3/2/10. para fazer jus à pontuação diferenciada (PD), deverá(ão) o(s) candidato(s), utilizando os campos específicos da ficha de inscrido destinada ao presente certame, declarar cumulativamente:
 11. que é preto, pardo ou indigena;
 12. sob a se penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São.
- so público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, men tives anulada ot od enomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259/2015; 1.3., que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada (PD), nos termos do Decreto nº 63.979/2018; 1.4. é permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou indigena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada (PD), submetendo-se às regras gerais estabeleciráes no Fittal nº 170/40/2010

- de pontuação diferenciada (PD), submetendo-se às regras gerais estabelecidas no Edital nº 12004/2020.

 2. As fórmulas de cálculo da pontuação diferenciada (PD) a est artibuída a pretos, pardos e indigenas, encontram-se devida-mente específicadas nos subitens 2.1.1. e 2.1.2., do subitem 2.1., do Item 2. do iniciso V DA CLASSIFICAÇÃO do presente Edital de Processo Seletivo Simplificado.
- Nos cálculos descritos nos subitens 2.1.1. e 2.1.2.. un LASSIFICAÇÃO de considerados duas casas decimais, e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

 4. A pontuação diferencia. subitem 2.1., do item 2 do inciso V - DA CLASSIFICAÇÃO do presente Edital de Processo Seletivo Simplificado, devem ser
- eiro subsequente. 4. A pontuação diferenciada (PD) não será aplicada: 4.1. na inexistência de candidatos beneficiários do sistema
- 4.2. quando na fórmula de cálculo da pontuação diferen
- 4.2. quando ha Tormula de calculo da pontuação diretericada (PD), a MCPPI (pontuação media da concrenical PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concrenical ampla): 5. A veracidade da declaração de que trata o subitem 1.1, do item 1 deste anexo, será verificada por Comissão de Verificação designada pela direção da FAITEC, com no milimo 3 (trés) membros, que em relação ao sistema de pontuação diferenciada (PD) terá as sequintes atribuíções: 5.1. ratificar a autodeclaração firmada pelos candidatos que amaifestarem interesse em serem hemelificatios da sistema de

- 5.1. ratincar a autoreclaração tirmada pelos candidatos que annifestarem interesse em serem beneficiários do sistema de pontuação diferenciada (PD);
 5.2. decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito dos candidatos a fazerem jus à pontuação diferenciada (PD);
 5.3. decidir, em juizo de retratação, com o auxilio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indigena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interpostos por candidatos contra a decisão que constatar a falsidade da . autodeclaração.
- oueciaração. 6. No presente Processo Seletivo Simplificado, a verificação Indo ratificar a veracidade da autodeclaração dos candidatos

- de Ensino não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em que foi aprovado.

 6.3. O candidato que vier a ser admitido na condição a que alude o item 6 deste Inciso, por ter exercido o direito decorrente da habilitação na seleção pública, não poderá beneficiar-se de uma nova convocação neste Processo Seletivo Simplificado.

 6.4. Em cartafer excepcional, e a critério da direição da fAIEC, poderão ser convocados candidatos classificados e excelentes nars, munitostra values em discripidados e en discripidados e portedantes nars, munitostra values em discripidad referre danuela o excelentes nars, munitostra values com micinarios alvaes em discripidados en excelentes nars, entre danuela o excelentes nars, entre danuela o excelentes nars entre danuela o excelentes nars entre danuela o excelentes nars entre danuela o excelente para entre de excelente para entre por Edital para comparecer(rem) perante a citada Comissão de Verificação para decidir quanto a ratificação da autodeclaração
 - vermicação pará sectorir quanto a fatilicação do a discretaração firmada no ato da inscrição; 6.2. Na hipótese de não comparecimento do(s) candidato(s) convocado(s) na forma do subitem anterior, será(ão) o(s) mesmo(s) eliminado(s) do certame, abrindo-se o prazo de recur-so estabelecido no item 9 deste anexo; 6.3. Considerado improcedento e recurso, com a manuten-ção da eliminação do candidato, retificar-se-á a classificação
 - final divulgada no Diário Oficial do Estado e nos outros instru mentos de comunicação.
 - Para aferição da veracidade da autodeclaração de can didatos pretos e pardos será verificada a fenotipia (aparência) e, caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério da
 - e, cado substanta
 3.1. para comprovação da ascendência, será exigido do candidato documento idôneo, com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito previsto para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada 2009.
 - 7.1.1. o não atendimento à exigência disposta no subitem
 - 7.1.1. o não atendimento à exigência disposta no subitem anterior implicar não eliminação do candidato, abrindo-se o prazo de recurso estabelecido no item 9 deste ANEXO.

 8. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indigena será exigido o Registro Administrativo de Nascimento do Índio Rani próprio ou, na auséncia deste, o Registro Administrativo de Nascimento de Índio Rani de um de seus genitores.

 9. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de serva superioriação à farsitada no mazon de 7 (Selet) dias popor
 - Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é Facultado, no prazo de 7 (sete) días, por pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que podera consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indigena para decidir, em última ins-tancia, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada (PD). ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSOR ARMANDO BAYEUX SILVA RIO CLARO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA, PARA PROFESSOR DE RISSINO MÉDIO E TÉCNICO Nº RISSI 27911 PROFESSOR DE RISSINO MÉDIO TÉCNICO Nº RISSI 27911 PROFESSOR Nº 2117240/2019

 - TÉCNICO, Nº 036/13/2019 PROCESSO Nº 3112304/2019

 - TECNICO, N° 036/13/2019 PROCESSO N° 3112304/2019
 EDITAL DE DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÓES, DE DESIGNAÇÃO DA BANCA EXAMINADDRA E CONVOCAÇÃO PARA A ENTREGA DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
 O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADULA I PROFESSOR
 ARMANDO BAYEUX SILVA comunica aos candidatos abaixo
 relacionados o deferimento e indeferimento das inscrições e
 convoca para a entrega do Memorial Circunstanciado, a ser
 realizada na AV 05 445

 BAIRBO; CENTRO CENTRO CONTRA DE CALOR
 - BAIRRO: CENTRO CEP: 13500380 CIDADE: RIO CLARO, no dia e horário abaixo informados.
 - No dia e horário marcados, o candidato ou seu procurador deverá comparecer na unidade de ensino munido do original de um documento de identidade (de acordo com o relacionado no Capítulo V do Edital de Abertura de Inscrições) e, conforme ind cajnium v uo Eurla de Aveletta de instruejos y, cominio disposto no subitem 2.1. do Capítulo IX do citado Edital, deverá entregar o Memorial Circunstanciado (conforme modelo que constitui o ANEXO VI do Edital), juntamente com documentação comprobatória.

 A não entrega do Memorial implicará na não aprovação do candidato no Exame de Memorial Circunstanciado.

 COMPONENTE CURRICULAR — (HABILITAÇÃO)

 - COMPONENTE CURRICULAR (HABILITAÇAO)
 Geografia (Base Nacional Comun# ETIM)(Ensino Médio —
 BMC/BMC/ETIM/ MTec/ EM com Enfases/PD)
 MSCR(AGOTGS) EPERBIAGS;
 N° de Inscrição / Nome ou Nome Social / RG / CPF
 1/ Giovanna Queiroz Moscatiello / 53.119.589–2 /
 431.809.988–70;
 2/ Samantha da Costa Teles / 28.389.551–2. / 1903.19.528–42;
 3/ Adriano Carlos Meirelles / 29.533.773–4 / 287.359.178–14; 5/ Luis Fernando Franzoni / 40.551.946—1 / 342.001.498—85 Claudia Nogueira Maia / 26.700.682-2
 - 259.412.908-96 4/2.906–96; 4/ Amanda Gadotti / 49.033.970 / 413.989.918–21;
 - 77 Rodrigo Cirino Salles / 27.194,971–5 / 250,333.868–24; 8/ Renan Henrique Martins / 38.279.224–5 / 448.446.668–60; 10/ Luiz Gustavo Pereira Pinheiro / 40.693.938–X / 740.538–43;
 - /40.538-43; 9/ Daniele Aparecida Bonde / 33.676.843-6 / 304.368.128-27; 11/ Luiz Augusto Inforzato / 32.240.645-6 / 285.405.298-66; 12/ Rodrigo de Jesus / 40.324.060-8 / 407.915.868-80; 13/ Angela Maria da Silva Barbosa / 3.666.823 /
 - 101.845.664-36 Leonardo Velardi Malheiro / 54.319.577–6 /

 - 357.437.678–23; 19/ Charlene Ferreira / 46.249.973–X / 385.458.778–38;
 - Marina Zumpano Camargo / 43.804.080-6 423.454.108-76 434.108–76, 21/ Livia Souza Teco / 43.321.045–X / 452.628.558–73;
 - 211 Livia Souza Teco / 43.321.045–X / 425.628.558–73;
 221 Marzelo Edurado Francin 3.391.65.88+1 / 36.76.2198–38;
 23/ Flavia Ribeiro Tobias / MG 16.081.831 / 096.976.206–28;
 24/ Caio Marcelo Wolf / 48.75.666–8 / 10.41.43.832–29;
 25/ Thaina Mirela Murbach / 48.799.266–0 / 412.772.948–10;
 26/ Rita Carolina Maia dos Santos / 49.289.986–1 /
 421.620.758–817.
 - 27/ Henrique Santos Domingos / 38.611.237–X 444.076.198–48:
 - .076.198–48; 28/ Jonathan Ferreira / 39.566.889–X / 435.699.208–36. DATA DA ENTREGA DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO:
 - HORÁRIO: Das 10h30 às 19h.
 - HORARIO: Das 10h30 às 19h. Conforme dispõe a Deliberação CEETEPS nº 41/2018, o etor de Escola Técnica designa, para compor a Banca Exami-dora do referido Processo Seletivo Simplificado, os seguintes nbros: TITUI ARFS:
 - 1. PAULO CESAR ARREU DE FARIA. RG : 29928501-7 PRO FESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Presidente
 - JOAO CARLOS LAUTENSCHLAEGER DA CRUZ, RG.: 13330063, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, espe-
 - cialista;

 3. RICARDO BARBOSA DE CASTRO, RG.:
 22398663—X-PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO.
 SUPLENTES:

 1. FELIPE DE CAMARGO COSTA, RG.: 40693688—2, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO;
 2. GERALDA MARTA DA SILVA MARTINELLI, RG.: 8432945—
 - O. PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO. ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSOR ARMANDO
 - ESCULA TECNICA ESTADUAL FROTESSON ANDIGODO BAYEUX SILVA RIO CLARO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA, PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, N° 036/14/2019 PROCESSO N° 3112311/2019

- EDITAL DE DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRI-ÇÕES, DE DESIGNAÇÃO DA BANCA EXAMINADORA E CONVO-CAÇÃO PARA A ENTREGA DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSOR ARMANDO BAYEUX SILVIA comunica aos candidatos abaxis relacionados o deferimento e indeferimento das inscrições e
- relacionados o deferimento e indeferimento das inscrições e convoca para a entrega do Memorial Circunstanciado, a ser realizada na AV 05 445 BAIRRO: CENTRO CEP: 13500380 CIDADE: RIO CLARO, no dia e horário abaixo informados. No dia e horário marcados, o candidato ou seu procurador deverá comparecer na unidade de ensino munido do original de um documento de identidade de caroto com o relacionado no Capítulo V do Edital de Abertura de Inscrições) e, conforme disposto no subriem 2.1. do Capítulo IX do citado Edital, deverá entregar o Mereorial Circunstanciado (conforme modelo que entregar o Mereorial Circunstanciado) (conforme modelo que constitui o ANEXO VI do Edital), juntamente com documentação comprobatória.
- A não entrega do Memorial implicará na não aprovação do
- candidato no Exame de Memorial Circunstanciado. COMPONENTE CURRICULAR (HABILITAÇÃO) História (Base Nacional Comum/ ETIM)(Ensi BNC/BNCC/ ETIM/ MTec/ EM com Enfases/ PD) INSCRIÇÃO(ŌES) DEFERIDA(S):
- INSCRIÇAO(OES) DEFERIDA(S):

 Nº de Inscrição / Nome ou Nome Social / RG / CPF
 1º do Inscrição / Nome ou Nome Social / RG / CPF
 1º do Cardos Sespede / 35.168.505-4 / 319.117.508-36;
 27 Paulo Henrique Vieira Duarte / 26.942.040-X /
 626.894.366-04,
 3/ Fabio Martins Galoii / 46.310.731-7 / 392.700.808-70;
 4/ Bruna Aparecida Ganzarolli / 42.642.236-3 /
 416.314.518-47;
- rlos Egberto Paulino de Carvalho / 8.870.492 / 027 884 168-65
- 6/ Bianca Jaqueline de Moraes Vicente / 44.291.799-5 /
- 418,714,288-66:
- 71 Alessandra Carolina dos Santos / 42.381.679–2 / 426.143.168–81;
- 426.143.168-81; 8/ Thiago Ribeiro Pereira / 30.448.407-6 / 321.296.788-90; 9/ Varlei da Silva / 25.316.856-9 / 308.115.288-71; 10/ Maria Fernanda Pensado / 14.096.614-6 / 027.882.138-32; 11/ Ana Paula de Freitas Nardelli / 29.533.780-1 / 271.636.078-22;
- 050.076–22; 12/ Joice do Prado Alves / 47.597.599–6 / 374.239.848–25; 13/ Rafael Esteves Machado / 33.987.160—X / 221.991.148–99; 14/ João Gabriel da Silva / 55.937.513—X / 441.511.868–24. DATA DA ENTREGA DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO:

- TITULARES:
- IIIIUARES:

 1. FELIPE DE CAMARGO COSTA, RG.: 40693688-2, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Presidente;

 2. GILSON FRANICSCO PURIADO, RG.: 20491163, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, especialista;

 3. RICADO BARBOSA DE CASTRO, RG.:
 22398663--X, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO.
 SUPÉPIRIFE.
- SUPLENTES: SUPLENTES: 1. KATIA REGINA BORGI, RG.: 18404494, PROFESSOR DE
- 1. KATIA REGINA BORGI, RG.: 18404494, PROFESSOR DE
 ENSINO MÉDIO ETÉCNICO;
 2. ELIANA WITZEL, RG.: 11186497, PROFESSOR DE ENSINO
 MÉDIO ETÉCNICO.
 FACULDADE DE TECNOLOGIA DE MOCOCA, MOCOCA
 FACULDADE DE TECNOLOGIA DE MOCOCA, MOCOCA
 FORMADIA DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR,
 N° 12005/2020 PROCESSO N° 89599/2020.
 O Diretor da FACULDADE DE TECNOLOGIA DE MOCOCA,
 da cidade de MOCOCA, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de
- inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para a função de Professor de Ensino Superior, Padrão I-A, objetivando a admissão temporária de excepcional interesse público, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho — CLT e legislação trabalhista
- Consolidação das Leis do Irabalnio LLI e legislação trabalnists complementar.

 O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposiçes do Deliberação CEETEPS 017, de 16, publicada no DOE de 1807/2015, e pela Lei Complementar nº 1,044, de 13/05/2008, alterada pela Lei Complementar nº 1,240, de 22/04/2014.

 I DA FUNÇÃO DOCENTE:
- I DA FUNÇÃO DOCENTE:

 1. Curso Superior de Tecnologia em Gestão Empresarial.

 2. Áreas da Disciplina: Administração e Negócios / Marketing e Publicidade. (Abrange tecnologias, licenciaturas e bacharelados)

 3. Discíplina, carga horária semanal e periodo: Planejamento de Marketing 04 horas-aula, noturno.

 4. Valor da hora-aula: RS 31,03 (trinta e um reais e três centavos), correspondente ao PADRÃO I-A, da Escala Salarial Professor de Ensino Superior, a que se refere o Subaneco 1, do Anexo XXII, do inciso XXII do artigo 1º da Lei Complementar nº 1.317, de 21/30/2018.
- 1.317, de 21/03/2018.

 5. A cargo horária mensal é constituída de horas-aula, acrescida de 50% (cinquenta por centro) de hora-atividade referente ao número de aulas efetivamente ministradas. Para efetro de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o más será considerado como tendo 4,5 (quator e meio) semanas, acrescido de 176 (um sexto) a título de repouso 1.317, de 21/03/2018.
- semanal remunerado 6. Número de Vaga: 1.
- Numero de vaga: 1.
 6.1. O número de vagas indicadas não será destinado para reenchimento de emprego público permanente de Professor
- o preenchimento oe euripueso pomo de Ensino Superior.

 7. As funções docentes obedecem aos princípios de integração de atividades de ensino, pesquisa aplicada e extensão de eserviços à comunidade Entende-se o docente qualificado pelo CEETEPS como um especialista profissional capaz de transmiti sua reconhecida experiência e conhecimentos práticos e teóricos de la conhecimento práticos e teóricos.
- cesso ensino-aprendizagem e na construção do conhecimento.

 II DAS INSCRIÇÕES:

 1. As inscrições serão recebidas no período de 20/01/2020 à 03/02/2020, das 10/30 às 12/30 e das 15/00 às 17/00, no local abaixo indicado.
- abaixo indicado. Unidade de Ensino: Faculdade de Tecnologia de Mococa Endereço: Avenida Dr. Américo Pereira Lima, S/N° Bairro:
- JARDIM LAVÍNIA Cidade: MOCOCA Telefones: (19) 3656-5559/3665-5079/3665-6005/3665-6484
- \$50793665-6005/3665-648 E-mail: f1202acad@cpc.sp.gov.br Site da Unidade: www.fatecmococa.com.br Site do CEE-FEPS: www.cps.sp.gov.br 2. Não haverá atendimento ao sábados, domingos, feriados pontos facultavios e suspensão de expediente legalmente decretados, apesar desses dias serem computados no prazo da inscrição.
- isciição. III DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO: III – ĎAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO:

 1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou possuir nacionalidade portuguesa, desde que amparado pelo Decreto nº 70.436 de 180/04/1972, na forma do disposto no parágrafo 1º do atrigo 1º da femeda Constitucional no 19, de 04/06/1998.

 1.1. Poderá inscrever-se ainda, os estrangeiros que possuam o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE.

 1.2. Na hipótese de o candidato estrangeiro lograr éxito no Processo Seletivo Simplificado, obriga-se a comprovar no momento do atendimento de sua comovacia para admissão:

 1.2.1. O defiremento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente, quando o mesmo se

imprensaoficial



documento assinado digitalmente

- enquadrar na hipótese da naturalização ordinária conforme o artigo 12, II, "a", da Constituição Federal do Brasil; 12.2. O preenchimento das condições evojuidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante apresentação da cópia do requerimento da naturalidação junto ao Ministério da Justiça e Seguraça Pública, com os documentos que o instruíram na hipótese da naturalização extraordinária conforme o artigo 12, II, "b", da Constituição
- extaorinaria Colinomie o artigo 12, III, B., da Consulugia.

 1.2.3. Tendo nacionalidade portuguesa, preencher os requi sitos necessários à fruição dos benefícios do Estatuto de Igual dade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis (Decrete Pri 3.297, de 1909/2001), mediante apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justica e
- Segurança Pública, com os documentos que o instruíram. 1.3. Înformar o número de cadastro na Plataforma Lattes do
- CNPq (link do currículo Lattes), atualizado. 2. estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do
- iino; r quite com as obrigações resultantes da Legislação
- 4. Estar com o Cadastro de Pessoa Física CPF regularizado 5. Não estar cumprindo sanção por inidoneidade aplicada qualquer órgão público e/ou entidade Federal, Estadual e/
- por quarquer organo por un un un consultario de Marcia (a. 180 et er sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos, com base no artigo 482 da Consolidação das Leis do Trabalho CLT.

 7. Não ter sido demitido e/ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei , conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Le 10.261, de 28/10/1968.
- Possuir 18 anos ou mais, na data de inscrição. Ter aptidão física e mental para o exercício das obriga
- ções de emprego.

 10. Possuir, na data da inscrição:
 10.1 Possuir, na data da inscrição:
 10.1 Graduação e titulação em programas de mestrado
 ud doutorado reconhecidos ou recomendados na forma da lej.
 sendo a graduação ou a titulação na área da disciplina, e possuir
 experiência profissional relevante de pelo menos 03 anos na
- área da disciplina; ou 10.2. Graduação e especialização, cumulativamente,

- area da disciplina; ou 10.2. Graduação e especialização, cumulativamente, na área da disciplina e possuir experiência profissional relevante de pelo menos 05 anos na área da disciplina.

 11. Será desclassificado o candidato que não atender ao disposto nos subiters 10.1 ou 10.2.

 12. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 1703/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar a inclusão e uso do "nome social" para tratamento, mediante requerimento, que constitui o ANEXO I do presente Edital.

 13. Ao candidato preto, pardo ou indigena que se inscrever no presente certame, fica garantida a aplicação das disposições do Decreto nº 63.979, de 1911/2/2018, que institui e disciplina sistema de pontuação diferenciada para pretos, pardos e indigenas em concursos públicos e processos seletivos simplificados, nos termos autorizados pela Lei Complementar nº 12.59, de 150/1/2015, e na forma do ANEXO II ao presente Edital.

 IV DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO:

 I, Ficha de Inscrição disponível na Faculdade, própria para o Processo Seletivo Simplificado, contendo declaração de posse dos documentos comprobatórios das condições exigidas neste Edital.

 2. Cónia legivel de um documento de identidade, no prazo
- Cópia legível de um documento de identidade, no praz
- de validade. São considerados documentos de identidade teiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de teiras eou cebulas de demitoade expedientas pelas Secretarias de Seguranção dos Estados, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pelas Policias Militar e Federal; Carrier as Profissionais expedidas por Orgão ou Conselhos de Classes que, por Lei Federal, valham como documento de identidade, Cartera de Tabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação com fotografía na forma da Lei nº 0.0212002. 9.503/1997
- 3. Memorial Circunstanciado (Currículo baseado na Plata forma Lattes, do CNPq, com os devidos documentos comproba-tórios), a ser entregue pelo candidato juntamente com a Ficha de Inscrição. 3.1. Não será permitida a entrega de documentos fora do prazo estabelecido neste Edital, bem como complementação de

- 31. Não será permitos a entrega ou ocumentos nua ou parao estabelecido neste Edital, bem como complementação de documentos em data posterior a data de inscrição do candidato; 32. O candidato; que deixar de entregar o Memorial Circunstanciado no ato da inscrição será descâssificado. A. Na hipótese de inscrição por procuração, deverá ser entregue o mandato, com firma reconhecida, acompanhada de uma cópia do documento de identidade do procurador, ed candida to ed uma cópia do documento de identidade do procurador, a cinda, o Memorial Circunstanciado. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador ao efentar a inscrição. ar a inscrição.
- ao efetuar a inscrição.

 5. Mão serão aceitas inscrições por via postal, fac-simile e e-mail, condicionais e/ou extemporâneas.

 V DA CLASSIFICAÇÃO:

 1. O Processo Seletivo Simplificado será constituido de análise de Memorial Circunstanciado.

 2. A avaliação do Memorial Circunstanciado obedece a uma esca de pontuação de 0 (cero) a 1000 (mil) pontos.

 2.1. Não hipotese do Processo Seletivo Simplificado contar

- com candidato preto, pardo ou indígena inscrito e este mani-festar na ficha de inscrição interesse de participar da pontuação diferenciada (PD), a pontuação deverá ser obtida mediante a utilização das fórmulas a seguir detalhadas, e após a apuração dos pontos na forma estabelecida nos itens 2, caput, e 4 do presente Inciso.
- PD = (MCA MCPPI) / MCPPI
- onae: PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indigenas qu manifestaram interesse em participar da pontuação difere ciada (PD).
- la (PD). MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre MCA = e a pontuação media da concorrencia ampia entre todos candidatos que pontuaram. Entende-se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se decla raram como pretos, pardos ou indígenas, e ainda aqueles que arani como precos, pardos ou indigenas, e anua aquees que; tendo se declarado pretos, pardos ou indigenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada (PD). MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos candidatos que pontuaram. 2.1.2.:
- - Z. I.Z.: NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI
- Onde:

 NFCPPI é a pontuação, após a aplicação da pontuação diferenciada e que gerará a classificação final do candidato no processo seletivo simplificado.

 NSCPPI é a pontuação simples do candidato beneficiário, obtida na forma estabelecida nos itens 2, caput, e 4 do presente inciso, sobre a qual será aplicada o portuação diferenciada (PD).

 3. A análise do Memorial Circunstanciado é de caráter classificatión.
- A. A análise do Memorial Circunstanciado versará sobre
- 4. A análise do Memorial Circunstanciado versará sobre a evificação de documentos comprobatórios apresentados, pertinentes à graduação, pós graduação e experiências profissionais do candidato, com critérios definidos nos aexos I, II e III do Deliberação CEETEPS 017, de 16/07/2015.
 5. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, de acordo com as pontuações dos Memoriais Circunstanciados, acrescidas, conforme o caso, da pontuação diferenciada (PD) a que alude os subtines 2.1. p. e. 21.2, do subitem 2.1, do istem 2.1, do istem 2.0 do presente inciso, e suas contratações dar-se-ão a partir do melhor classificado, tantas quantas forem as vagas disponibilizadas no processo.

- 5.1. Caso haja desistència, o critério para convocação do(s) candidato(s) obedecerá ao mesmo princípio expresso no item 05 deste inciso (da Classificação).

 6. Em face do dispost no artigo 7º do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018, e havendo empate na pontuação obtida pelos candidatos, o desempate obedecerá aos seguintes critérios, observando-se a data do término das inscrições:

 6.1. Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, nos termos do parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais, com prioridade ao de maior idade.

 6.2. Tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do dispost on a critigo 440 do Código de Processo Penal Decreto-Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 16.89, de 100/82/008, direito test reconhecido para quem 11.689, de 10/08/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10 de agosto de 2008.

- 6.2.1. Para que se beneficie deste criterio de desempate, o andidato devera:
 a) informar, no ato da inscrição, sua condição de ter exercido a função de jurado;
 b) estar ciente de que, no ato do exercicio, deverá apera prova documental de que exerceu essa função;
 6.2.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se henefici deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercicio, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
 6.3. Tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal";
 6.4. Maior pontuação obtida na somatória dos itens constantes na Formação Acadêmica;

- 6.4. Maior pontuação obtida na somatória dos itens constantes na Formação Acadêmica;
 6.5. Maior pontuação obtida na somatória dos itens constantes em Experiências Profissionais;
 6.6. Maior pontuação obtida na somatória dos itens constantes na Formação Complementar na área da disciplina;
 6.7. Maior pontuação obtida na somatória dos itens constantes nas Publicações;
 6.8. Maior pontuação obtida na somatória dos itens constantes nas Publicações;
 6.8. Maior pontuação obtida na somatória dos itens constantes nas Publicações;
 6.8. Maior pontuação obtida na somatória dos itens constantes nas Publicações;
 6.8. Maior pontuação obtida na somatória dos itens constantes nas Publicações au formaces ou Morbatora e similares respectos respectos portes observados portes de constantes de cons
- tantes nas Participações em Congressos, Workshops e similares
- tantes nas Participações em Longressos, Workshops e similares;
 6.9. Maior Idade.
 VI DOS RECURSOS:
 1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três)
 dias úteis após a concretização do evento que lhes disser respeito, tendo como termo inicial o 1º (primeiro) dia útil subsequente
 a data de coorfecia da publicação no Díário Oficial do Estado
 DOE, do Edital do Resultado da Análise do Memorial Circumtanciado e Classificação Final, no horário das 10h30 às 12h30 e das 15h00 às 17h00.
- das 15/h00 às 17/h00.

 11. 0 recurso interposto pelo candidato deverá ser entre-gue e protocolizado na Unidade de Ensino onde se inscreveu, en dusa visa (original e dopia), e na hipótese da correfecia das situações previstas nos subtiens 1.1. e 1.2. do item 1 do inciso VII do presente Edital, o recurso deverá ser dirigida ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela constituidade de Cortene.
- continuidade do certame.

 1.2. O prazo de 3 (três) dias úteis previsto no item 1 do presente Inciso não se aplica ao item 9 do ANEXO II do presente Processo Seletivo Simplificado.

 2. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.

 3. Cada questão ou item deverá ser apresentado com argumentação lógica e consistente.

 4. Admitir será um única será.

- Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado, desde que devidamente

- etapa do Processo Seletivo Simplificado, desde que devidamente fundamentado.

 5. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo, expressos em termos adequados e respeitosos, e que apontem circunstâncias que os justifiquem.

 6. O recurso interposto por procurador só será aceito se estivera companhado do respectivo instrumento de mandato e de cópia reprográfica do documento de identidade do procurador.

 7. Não serão aceitos recursos interpostos por via postal, fax, internet, telegrama ou outro meio que não seja o específicado neste Edital, que não contenham os elementos determinados nos items anteriores ou que estejam fora do prazo estipulado no item 1 deste Inciso.

 8. A apreciação do recurso é de competência do Diretor da Unidade de Ensino, cuja decisão é publicada no DOE.

 8.1. O prazo para publicação em DOE do resultado do recurso será de até 15 (quinze) dias, tendo como termo inicial o 1º (primeiro) dia util subsequente a data de protocolo do recurso pelo candidato.

- pelo candidato.

 8.2. O prazo de até 15 (quinze) dias previsto no subitem anterior, não se aplica ao item 9 do ANEXO II do presente Processo Seletivo Simplificado.

 9. O candidato tomará conhecimento do resultado do
- ia DOE
- Não caberão recursos adicionais aos recursos interpos tos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas
- tos, senuo o úneco da orindade de ensise.

 VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

 1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento do presente Edital e seu compromisso de aceltação das condições do Processo Seletivo Simplificado aqui estabelecida.

 11. Objetivando garantir os princípios básicos que regem
- a Administração Pública, dentre eles, o de moralidade e impes soalidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade
- de Erisino;

 1.2. Verificada a necessidade da realização do Procesos
 Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade
 de Ensino, os candidatos inscritos deverão ser comunicados de
 Ensino, os candidatos inscritos deverão ser comunicados de
 el situação, mediante ato do Director da FATEC para qual se
 destina o certame, a ser divulgado no Diário Oficial do Estado, e
- tal situação, mediante ato do Diretor da FATEC para qual se destina o cetarma, a ser divulgado no Diário Oficial do Estado, e nas dependências da Unidade de Ensino.

 2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar, pelo Diário Oficial do Estado, Portal de Concursos Públicos do Estado de São Paulo (mantido pela Unidade Central de Recursos Humanos do Estado, de São Paulo (mantido pela Unidade Central de Recursos Humanos do Estado, de São Secretaria da Fazenda e Planejamento) este do CEETPS, ou por meio ed civulagories afixadas nas dependências da Unidade de Ensino, ou no site da FATEC (quando houver), a spublicações de todos os Editais.

 3. A admissão farse-sá por prazo determinado, na classe de Professor de Ensino Superior, no Padrão I-A, conforme disposto no caput do presente Edital.

 3.1. A admissão do professor será feita por hora-aula em turnos e horários attribuídos pela Coordenadoria/Departamento de Curso, semestralmente e, para cada 0.2 (duas) hora-aula será atribuída 01 (uma) hora atividade (50%) para o desenvolvimendas atividades inerentes à função, incluindo preparo de aulas e reuniões pedagógicas, dentre outras, a serem desenvolvidas eleplorifossor, or crítério de sua Direção e do Plano de Curso.

 3. 2. O Contrato de Tabalho decorrente da admissão será celebrado pelo prazo máximo de 1 (um) an porrogável se necessário for por igual periodo, nos termos do parágrafo 5º do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.044.02014.

 4. O inicio do exercício é condicionado à entrega do atestado de Saúde Ocupacional, demonstrando sua aptidão para o exercicio da função no lingão de contre e ainda a aublicação

- 4. O inicio do exercicio e condicionado à entrega do ates-tado de Saúde Ocupacional, demonstrando sua aptidão para o exercicio da função pública de docente e, ainda, a publicação do Ato Decisório, em caso de encontrar-se em acumulação remunerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Consti-tuição Federal.
- será de 01 (um) ano, a partir da data da homologação pelo Director da FATEC, podendo ser prorrogado por mais 01 (um) ano, a critério da Direção da Unidade de Ensino.

 6. O Candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado

- parecer na data prevista para a manifestação na outra Unidade de Ensino não perderão direito à nova convocação na Unidade de Ensino em que foi aprovado.

 6.3. O candidato que vier a ser admitido na condição a que alude o item 6 deste Inciso, por ter exercido o direito decorrente da habilitação na seleção pública, não poderá beneficiar-se de uma nova convocação neste Processo Seletivo Simplificado.

 6.4. Em caráter excepcional, e a critério da direção da FATEC, poderão ser convocados candidatos classificados e excedentes, para ministrar aulas em disciplina diferente daquela ofertada no Processo Seletivo Simplificado, desde que pertenceta e área informada no item 2 do inciso I do presente Edital, após a manifestação do órgão competente do CEETEPS.

 6.5. Excepcionalmente, o candidato mehor classificado no Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra FATEC, a critério dos Diretores das Unidades.

 6.5.1. O candidato que recusar assumir a função na condição mencionada no subitem 6.5. do presente inciso, ou não comparecer na data prevista para a manifestação na outra Unidade de Ensino, não pederá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino, em que foi aprovado.

 6.5.2. O candidato que vier a ser admitido na condição mencionada no subitem 6.5 do presente inciso, ou não comparecer na data prevista para a manifestação na outra Unidade de Ensino, não pederá o direito d acordo convocação na Unidade de Ensino em que foi aprovado.

 6.5.2. O candidato que vier a ser admitido na condição mencionada no subitem 6.5 do presente inciso, ou não odreito decorrente da habilitação na seleção pública, não poderá beneficiar-se de uma nova convocação neste Processo elastos icimidificado.

- ooderá beneficiar-se de uma nova convocação neste Proce
- Seletivo Simplificado. 7. A inexatidão de informações ou irregularidades de docu 7. A inexatida de informações ou irregujaritadaes de odoci-mentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.
 8. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, cer-tificados e titulos sejam provenientes de cursos reconhecidos
- unicidos e utulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exterior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.
- Oficial.

 9. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da
- 9.1. Em logrando êxito no Processo Seletivo Simplificado, o estrangeiro que não cumprir as exigências previstas nos subitens 1.2.1 a 1.2.3 do item 1 do Inciso III do presente Edital, será
- 1,2,1 a 1,2,3 uo niem i 10 intosi in 10 presente ciuta, sea desclassificado om esmo.

 10. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento ou informações sobre os documentos previstos no Edital.

 11. O candidato que aceitar as aulas oferecidos, mas não entregar a documentação para formalizar a admissão ou não
- entrar em exercício, nos prazos estipulados, terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo
- simplificado.

 12. Todas as fases referentes ao Processo Seletivo Simplificado addo serão publicadas no Diário Oficial do Estado em sua Seção I, bem como divulgadas no Portal de Concursos Públicos do Estado de São Paulo (mantido pela Unidade Central de Recursos Públicos do Estado de São Paulo (mantido pela Unidade Central de Recursos Paulo (mantido pela Unidade Central de Recursos). Humanos do Estado, da Secretaria da Fazenda e Planejamento) e site do CEETEPS, e ainda, afixadas nas dependências da Unidade
- de Ensino, ou no site da FATEC (quando houver). 12.1. A Deliberação CEETEPS 017 de 16/07/2015, encontra -se afixada nas dependências da FATEC.

ANEXO I - A OLIF SE REFERE O ITEM 12 DO INCISO III - DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO, DO EDITAL N 120/05/2020

__, portador da Eu, ______ Célula de Identidade RG nº ______ Celtiá de trentavaca — venho à presença ux Diretor da Unidade de Ensino solicita, em conformidade com Decretor nº 55588, de 1703/2010, a indusão e usa do meu nome social, para todos os fins de tratamento relacionados ao Processo Seletivo Simplificado de Professor de Ensino Superior,

Nome Social Pede deferimento.

Assinatura do requerente Obs.: Este requerimento preenchido deve ser protocolado na Fatec até o último dia das inscrições.

- ANEXO II A QUE SE REFERE O ITEM 13 DO INCISO III DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO, DO EDITAL Nº 1200/S/2020 DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA A pontuação diferenciada (PD) para pertos, pardos e indigensa utorizada pela Lei Complementar nº 1.259, de 15 de janeiro de 2015, e instituída e disciplinada pelo Decreto nº 63.973, de 19 de dezembro de 2018, consiste ma crácsimos na pontuação final dos candidatos beneficiários do Processo Seletivo Simplifi-
- cado, conforme fatores de equiparação especificados no citado Decreto nº 63.979/2018:
- cauo, comortier alores se equiparação especimicatos no cito-pereto nº 63.979/2018:

 1 Nos termos do artigo 2º do Decreto nº 63.979/2018,
 par fazer ju s à pontuação diferenciada (PD), deverá(ão) ots)
 candidato(s), utilizando os campos específicos da ficha de inscricio destinada ao presente certame, declarar cumulativamente:
 1.1, que é preto, pardo ou indigena;
 1.2, soba se penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no ámbito do Estado de São
 Paulo, men treve anulado ato de nomeação ou admissão, em
 decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do
 disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar
 nº 1.259/2015;
 1.3, que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada
 (PD), nos termos do Decreto nº 63.979/2018;
 1.4, é permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou
- 1.4. é permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou indígena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema
- indigena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada (PD). Submetendo-se às regras gerais estabelecidas no Edital nº 12.005/2020.

 2. As fórmulas de cálculo da pontuação diferenciada (PD) a ser atribuída a pretos, pardos e indigenas, encontram-se devidamente específicadas nos subitens 2.1.1. e. 2.1.2., do subitem 2.1., do tem 2 do inciso V DA CLASSIFICAÇÃO do presente Edital de Processo Seletivo Simplificado.

 3. Nos Gálculos descritos nos subitens 2.1.1. e. 2.1.2., do subitem 2.1., do item 2 do inciso V DA CLASSIFICAÇÃO do presente Edital de Processo Seletivo Simplificado, devem ser considerados duas casas decimais, e frações maiores ou iguais a 0.5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

 4. A opontaria differenciada (PD) não será anticade:
- iro subsequente. 4. A pontuação diferenciada (PD) não será aplicada: 4.1. na inexistência de candidatos beneficiários do sistema
- diferenciado;
 4.2. quando na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for
 maior que a MCA (pontuação média da concorrência anPI).
 5. A veracidade da declaração de que trata o subitem 1.1.,
 do item 1 deste anexo, será verificada por Comissão de Verificação designada pela direção da FATEC, com no minimo 3 (très)
 membros, que em relação ao sistema de pontuação diferenciada
 (PD) terá as comistes atribuíções.
- mentos, que em retação do sistema de portuação unierenciada (PD) terá as seguintes atribuições: 5.1. ratificar a autodeclaração firmada pelos candidatos que manifestarem interesse em serem beneficiários do sistema de pontuação diferenciada (PD);

- 5.2. decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito dos candidatos a fazerem jus à pontuação diferenciada (PD);
 5.3. decidir, em juizo de retratação, com o auxilio da Coordenação de Politicas para a População Negra e Indigena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interpostos por candidatos contra a decisão que constatar a falsidade da autodeclaração.
 6. No presente Processos Seletivo Simplificado, a verificação
- visando ratificar a veracidade da autodeclaração dos candidatos inscritos ocorrerá após a divulgação da classificação a que alude o item 5, do inciso V DA CLASSIFICAÇÃO.
- 6.1. Para execução da verificação aludida no item 6, e após decorrido o prazo de recurso previsto no item 1, do inciso VI
 – DOS RECURSOS do Edital de Abertura de Inscrições e a designação da Comissão de Verificação, cestidão o lóg. candidato(s)
 que se declarou(raram) preto(s), pardo(s) ou indigena(s) e optou(aram) plea pontuação diferencida (PD). comocado(s)
 por Edital para comparecer(rem) perante a citada Comissão de
 Verificação para decidir quanto a ratificação da autodeclaração
 firmada no ato da inscrição;
- 6.2. Na hipótese de não comparecimento do(s) candidato(s) convocado(s) na forma do subitem anterior, será(ão) o(s) mesmo(s) eliminado(s) do certame, abrindo-se o prazo de recur so estabelecido no item 9 deste anexo;
- so estabelecido no item 9 deste anexo;
 6.3. Considerado improcedente o recurso, com a manutenção da eliminação do candidato, retificar-se-á a classificação
 inal divulgada no Diário Oficial do Estado e nos outros instrumentos de comunicação.
 7. Para aferição da veracidade da autodeclaração de candidatos pretos e pardos será verificada a fenotipia (aparência)
 e, caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério da
 ascendância.
- 7.1. para comprovação da ascendência, será exigido do candidato documento idôneo, com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito previsto para habilitação ao sistema de pontuação
- renciada (PD). 7.1.1. o não atendimento à exigência disposta no subitem
- 7.1.1. o não atendimento a exigencia usipuosa no soumerio materior implicará na eliminação do candidada, pórindos-e o prazo de recurso estabelecido no item 9 deste ANEXO.

 8. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indigena será exigido o Registro Administrativo de Nascimento do findio Rani próprio ou, na auséncia deste, o Registro Administrativo de Nascimento de Indio Rani de um
- eus genitores. 9. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo 9. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado en virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opor pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indigena para decidir, em última ins-tância, a respeto do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada (PD).
- FACILIDADE DE TECNOLOGIA DEP. ILILIO ILILINHO MAR-
- FACULDADE DE TECNOLOGIA DEP. JULIO JULINHO MARCONDES DE MOURA GARÇA
 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, NOS TERMOS DA
 DELIBERAÇÃO CEETEPS 17, DE 1607/2015
 EDITAL N° 119/04/2019 PROCESSO N° 3356866/2019
 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 01
 O Diretor da FACULDADE DE TECNOLOGIA DEP. JULIO JULINHO MARCONDES DE MOURA, da cidade de GARÇA, no uso
 das atribuições e competências conferidas por meio do artigo
 10 da Deliberação CEETEPS 017/2015, de 16, publicada no DOE
 de 1807/2015, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados,
 para a SESSÃO DE ESCOLHA DE AULAS, no dia 21/01/2020/terçaleira), às 09 horas, no endereço abaixo indicado.
 Os candidatos convocados deverão comparecer com documento de Identidade ou far-se-ão representar por procurador
 constituido, munido de documento de identidade do procurador
- constituído, munido de documento de identidade do procurado A escolha e atribuição de aulas obedecerá rio a ordem de classificação final. O candidato não aproveitado
- aguardará nova oportunidade de convocação
- aguardará nova oportunidade de convocação, O candidato que atender a convocação, mas não for apro-veitado (após a escolha e atribuição de aulas) aguardará nova oportunidade de convocação. O candidato que não atender a convocação, recusar as aulas oferecidas, não entregar a documentação para formalizar a admissão, ou deixar de entar em exercício, teté exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no processo seletivo cimelificado.
- Local de apresentação: FACULDADE DE TECNOLOGIA DEP.
- JULIO JULINHO MARCONDES DE MOURA Endereço: AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 2.331 Cidade: GARÇA
- Curso Superior de Tecnologia em MECATRÔNICA INDUS-
- TRIAL Áreas da Disciplina: ELETRÓNICA E AUTOMAÇÃO / ENGE-NHARIA E TECNOLOGIA DE PRODUÇÃO Disciplina e carga horária: SISTEMAS DE CONTROLE E SUPERVISÃO INDUSTRIAL 04 horas-aula, matutino
 - Número de vagas: 1 N° INSCRIÇÃO / NOME / RG / CPF / CLASSIFICAÇÃO
- 4 / BRUNO ALBUOUEROUE DE CASTRO / 42.019.303-0 / 324.042.498-35 / 1 5 / LUIZ GUSTAVO RIBEIRO / 23.009.196-9 / 165.455.068-
- 2 / PEDRO DE OLIVEIRA CONCEIÇÃO JUNIOR / 49.481.851-7 / 393.806.768-32 / 3°

- 7/ 393.806.768-32 f / 3º

 **ACULDADE DE TECNOLOGIA DEP. JULIO JULINHO MARCONDES DE MOURA GARÇA
 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, NOS TERMOS DA
 DELIBERAÇÃO. CECTEPS 17, De 160/72015
 EDITAL DE CONVOCAÇÃO № 30
 Diretor da FACULDADE DE TECNOLOGIA DEP. JULIO JULINO Diretor da FACULDADE DE TECNOLOGIA DEP. JULIO JULINO MARCONDES DE MOURA, da cidade de GARÇA, no uso
 das atribuições e competências conferidas por meio do artigo
 10 da Deliberação EETEPS 01/72015, de 16, publicada no DOE
 de 180/72015, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados,
 para a SESSÃO DE ESCOHA DE AULIAS, no dia 21/01/02/02/tecçarieira), às 09h30m, no endereço abaixo indicado.
 Os candidatos convocados deverão comparceer com documento de identidade ou far-se-ão representar por procurador
 Canstituido, munido de documento de identidade do procurador.
 A escolha e atribuição de aulas obedecerá rigorosamente
 a ordem de classificação final. O candidato não aproveitado
 aguardará nova oportunidade de convocação.
- aguardará nova oportunidade de convocação O candidato que atender a convocação, mas não for apro
- veitado (após a escolha e atribuição de aulas) aguardará nova vertado (apos a esconia e atribuição de aulas) aguardara nova oportunidade de comvocação.

 O candidato que não atender a convocação, recusar as aulas ofereidas, não entregar a documentação para formalizar a admissão, ou deixar de entrar em exercício, terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no processo seletivo simplificado.
- ocal de apresentação: FATEC DEP. JULIO JULINHO MAR-CONDES DE MOURA
- Endereço: AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 2.331 Cidade: GARCA
- A Lurso Superior de Tecnologia em TECNOLOGIA EM MECA-
- Curso Superior os Conse-g-.
 TRÓNICA INDUSTRIAL
 Área da Disciplina: ELETRÔNICA E AUTOMAÇÃO
 Disciplina e carga horária: AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL 04
 horas-aula, matutino



documento assinado digitalmente